



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.568, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Autoriza o Poder Executivo a renovar convênio celebrado na área de Agricultura e Meio Ambiente com a entidade que especifica.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Município de Itapira autorizado a renovar o convênio celebrado para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a entidade assistencial e no montante abaixo especificado.

**Art. 2º)** O valor abaixo, será repassado em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

<b>Conveniada</b>	<b>Valor</b>	<b>Lei Autorizadora</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira - ASCORSI CNPJ: 08.911.046/0001-74	R\$ 191.306,88	Nº 5.467 de 21/12/2015	Tesouro

**Art. 3º)** A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor em 02/01/2017.

**Art. 6º)** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, 15 de dezembro de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**